LEI Nº. 5.026/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE 02 (DOIS) ENFERMEIROS E 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/02/2022 A 15/03/2022.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, para atendimento na Rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, os seguintes cargos e funções:

I. 01 (um) Técnico de Enfermagem, regime 34 horas semanais;
II. 01 (um) Técnico de Enfermagem, regime 40 horas semanais;
III. 01 (um) Enfermeiro, regime 34 horas semanais, e
IV. 01 (um) Enfermeiro, regime 40 horas semanais.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas referidas no incisos acima, serão exigidos os requisitos para os respectivos cargos com previsão no Plano de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.02.0010.0301.0032.2101 – P.S.F. PROGRAMA SAUDE FAMILIA – ESTADO
3.3.1.90.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado

09.01.0010.0301.0031.2073 – P.S.F. PROGRAMA SAUDE FAMILIA – A.S.P.S.
3.3.1.90.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado

09.02.0010.0301.0032.2071 – ATENÇÃO FAMILIAR À SAUDE – A.S.P.S.
3.3.1.90.04.000000 – Contratação por prazo detemrinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.